



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 - Centro - 14580-000 - Guará - SP

Fone: (16) 3831-9800

www.guara.sp.gov.br

fls. 001

PROJETO DE LEI Nº 068, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

“Autoriza a dação em pagamento para alienação de bens imóveis e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARÁ, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

A P R O V A:

Art. 1º Fica autorizada a dação em pagamento com a Empresa **BLK PERFORMANCE LTDA.**, para alienação dos imóveis abaixo descritos no Distrito Empresarial “Irmãos Nakano”, de propriedade do Município de Guará, com as seguintes áreas, medidas e confrontações:

MEMORIAL DESCRITIVO:

Quadra F - Lote nº 03 – Imóvel matrícula nº 4.319, Livro nº 2 - Registro Geral – CRI Guará

Um **TERRENO**, situado neste município, cidade e Comarca de Guará – SP, no Loteamento Empresarial “**IRMÃOS NAKANO**”, designado como **Lote “3”**, da **Quadra “F”**, com frente para a **RUA “2”**, lado IMPAR, de formato regular, medindo e confrontando: pela **frente**, de quem da rua “2” olha para o imóvel, mede 20,00m (vinte metros), confrontando com a rua de sua situação; pelo **fundo** mede 20,00m (vinte metros), confrontando com o Lote “8” da Quadra “F”; pelo **lado direito** mede 50,00m (cinquenta metros), confrontando com o Lote “4” da Quadra “F”; e, pelo **lado esquerdo** mede 50,00m (cinquenta metros), confrontando com o Lote “2” da Quadra “F”; perfazendo uma área de **1.000,00m² (mil metros, quadrados)**. Imóvel cadastrado junto à municipalidade local sob o nº 218.153.030.

Quadra F - Lote nº 04 – Imóvel matrícula nº 4.320, Livro nº 2 - Registro Geral – CRI Guará

Um **TERRENO**, situado neste município, cidade e Comarca de Guará – SP, no Loteamento Empresarial “**IRMÃOS NAKANO**”, designado como **Lote “4”**, da **Quadra “F”**, com frente para a **RUA “2”**, lado IMPAR, de formato regular, medindo e confrontando: pela **frente**, de quem da rua “2” olha para o imóvel, mede 20,00m (vinte metros), confrontando com a rua de sua situação; pelo **fundo** mede 20,00m (vinte metros), confrontando com o Lote “7” da Quadra “F”; pelo **lado direito** mede 50,00m (cinquenta metros), confrontando com o Lote “5” da Quadra “F”; e, pelo **lado esquerdo** mede 50,00m (cinquenta metros), confrontando com o Lote “3” da Quadra “F”; perfazendo uma área de **1.000,00m² (mil metros, quadrados)**. Imóvel cadastrado junto à municipalidade local sob o nº 218.153.040.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 - Centro - 14580-000 - Guará - SP

Fone: (16) 3831-9800

www.guara.sp.gov.br

fls. 002

PROJETO DE LEI Nº 068, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Quadra F - Lote nº 07 – Imóvel matrícula nº 4.323, Livro nº 2 - Registro Geral – CRI Guará

Um **TERRENO**, situado neste município, cidade e Comarca de Guará – SP, no Loteamento Empresarial “**IRMÃOS NAKANO**”, designado como **Lote “7”**, da **Quadra “F”**, com frente para a **RUA “4”**, lado **PAR**, de formato regular, medindo e confrontando: pela **frente**, de quem da rua “4” olha para o imóvel, mede 20,00m (vinte metros), confrontando com a rua de sua situação; pelo **fundo** mede 20,00m (vinte metros), confrontando com o Lote “4” da Quadra “F”; pelo **lado direito** mede 50,00m (cinquenta metros), confrontando com o Lote “8” da Quadra “F”; **lado esquerdo** mede 50,00m (cinquenta metros), confrontando com o Lote “6” da Quadra “F”; perfazendo uma área de **1.000,00 m² (mil metros, quadrados)**. Imóvel cadastrado junto à municipalidade local sob o nº 218.153.070.

Quadra F - Lote nº 08 – Imóvel matrícula nº 4.324, Livro nº 2 - Registro Geral – CRI Guará

Um **TERRENO**, situado neste município, cidade e Comarca de Guará – SP, no Loteamento Empresarial “**IRMÃOS NAKANO**”, designado como **Lote “8”**, da **Quadra “F”**, com frente para a **RUA “4”**, lado **PAR**, de formato regular, medindo e confrontando: pela **frente**, de quem da rua “4” olha para o imóvel, mede 20,00m (vinte metros), confrontando com a rua de sua situação; pelo **fundo** mede 20,00m (vinte metros), confrontando com o Lote “3” da Quadra “F”; pelo **lado direito** mede 50,00m (cinquenta metros), confrontando com o Lote “9” da Quadra “F”; **lado esquerdo** mede 50,00m (cinquenta metros), confrontando com o Lote “7” da Quadra “F”; perfazendo uma área de **1.000,00m² (mil metros, quadrados)**. Imóvel cadastrado junto à municipalidade local sob o nº 218.153.080.

Art. 2º O valor dos imóveis acima descritos é de R\$ 473.200,00 (quatrocentos e setenta e três mil e duzentos reais), o qual foi atribuído levando-se em consideração laudos de avaliações. Os imóveis citados serão alienados com a empresa **BLK PERFORMANCE LTDA**, que em contrapartida irá realizar para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ** a conclusão das obras da Balança Rodoviária Municipal, obras estas, que em um primeiro momento, foram orçadas em R\$ 461.200,00 (quatrocentos e sessenta e um mil e duzentos reais).

§ 1º Fica a discricionariedade da Prefeitura Municipal de Guará, caso achar conveniente, fazer qualquer tipo de alteração junto aos itens os quais estão relacionados no orçamento apresentado para a realização da obra de conclusão da Balança Rodoviária Municipal.

§ 2º As obras serão iniciadas no prazo de até 90 dias após a sanção da presente Lei; e a conclusão deverá ocorrer em até 12 meses do início das obras.

§ 3º A escritura será lavrada após a entrega das obras totalmente concluídas; e a Prefeitura Municipal de Guará fica dispensada de devolução monetária



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 - Centro - 14580-000 - Guará - SP

Fone: (16) 3831-9800

www.guara.sp.gov.br

fls. 003

PROJETO DE LEI Nº 068, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

a qual eventualmente venha a ser superada em relação ao valor dos lotes a serem alienados. Caso a obra seja finalizada com valor inferior a avaliação dos lotes alienados, a Empresa **BLK PERFORMANCE LTDA.**, fica obrigada a ressarcir a Prefeitura Municipal de Guará com o valor da diferença apurada.

§ 4º As partes poderão tomar posse dos imóveis acima citados assim que for sancionada a Lei que autorize tal alienação dos mesmos.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 16 de outubro de 2025.

FILIPPE FURTADO DA ROCHA

Prefeito Municipal em exercício